



Protocolo 16.154/2022

Acompanhe via internet em <https://medianeira.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 539.916.698.061.270.945

Situação geral em 30/11/2022 08:02: Novo

Construtora Aliança

constru.alianca@hotmail.com · 45 99105-3668
CNPJ 04.202.995/0001-24

CC

PROT - Protocolo DLC - Diretoria de Compras

Licitação e Contratos

30/11/2022 08:02

Para

DLC - Diretoria ...

2 setores envolvidos

PROT DLC

Entrada*: Atendimento pessoal

TOMADA DE PREÇO

Requerente apresenta documentos para tomada de preço N° n28/2022.

ENVELOPE N°1 E N° 2.

Sabrina Silva

Recepcionista

Quem já visualizou? 1 pessoa

30/11/2022 08:02:07 E-mail para constru.alianca@hotmail.com, bel.azevedo03@hotmail.com Enviando

30/11/2022 às 08:02:07 Enviado via SMS para o número +5545991053668

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 30/11/2022 08:02:08 por Sabrina Silva - Recepcionista

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

1Doc



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 31/2022					
RAZÃO SOCIAL		AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA			
CNPJ Nº		04202995/0001-24			
ENDEREÇO:	RUA:	ANTONIO AMBONI	BAIRRO:	PQ. INDUSTRIAL	
MUNICÍPIO:	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UF:	PR	CEP:	85877-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL	9073475241				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	50010				
RAMOS DE ATIVIDADE (CNAES):					
Serviços de engenharia; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de terraplanagem, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de matérias de construção não especificados anteriormente; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestaduai e internacional; depósitos de mercadorias para terceiros, de exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Fabricação de adubos e fertilizantes organo- minerais.					
RESPOSÁVEL LEGAL:	MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO				
CPF:	088.280.139-23				
TELEFONE:	(45) 3565-3025				
E-MAIL:	constru.alianca@hotmail.com				
DATA DE EMISSÃO:	Este Certificado de Registro Cadastral foi emitido em 14/10/2022.				
DATA DE VALIDADE:	A validade do presente certificado é de 12 (meses) a partir da sua emissão.				

OBSERVAÇÃO: A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar as publicações dos avisos de licitações no endereço eletrônico do município (www.medianeira.pr.gov.br), Diário Oficial do Estado do Paraná e se for o caso, no Diário Oficial da União e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br) em seu mural de licitações.

Matheus Henrique Henz

1

Assinado por 5 pessoas: CLEITON LUIZ WELTER, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, KAIO CESAR RAMOS MACIEL, MATHEUS HENRIQUE HENZ e RONY FERNANDO KAMIER BATISTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/AFB0-55DA-59FF-1536> e informe o código AFB0-55DA-59FF-1536



01/66



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Presidente da CPL – Portaria 022/2021

KAIO CESAR RAMOS MACIEL
Membro da CPL – Portaria 012/2022

RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA
Membro da CPL – Portaria 012/2022

ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR
Membro da CPL – Portaria 012/2022

CLEITON LUIZ WELTER
Membro da CPL – Portaria 012/2022

Assinado por 5 pessoas: CLEITON LUIZ WELTER, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, KAIO CESAR RAMOS MACIEL, MATHEUS HENRIQUE HENZ e RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/AFB0-55DA-53FF-1596> e informe o código AFB0-55DA-53FF-1536



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFB0-55DA-53FF-1536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEITON LUIZ WELTER (CPF 035.XXX.XXX-37) em 14/10/2022 15:27:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR (CPF 033.XXX.XXX-85) em 14/10/2022 15:31:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KAIO CESAR RAMOS MACIEL (CPF 071.XXX.XXX-94) em 14/10/2022 17:06:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 17/10/2022 11:05:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA (CPF 053.XXX.XXX-73) em 18/10/2022 10:35:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/AFB0-55DA-53FF-1536>

92

[Handwritten signature]

03 / 66

[Handwritten initials]



CONSTRUTORA
ALIANÇA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Agroindústria Aliança LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.202.995/0001-24, por intermédio de sua representante legal a Sra. Marybel Sperfeld Gonzatti de Azevedo, portadora da carteira de identidade nº 10.677.651-2 e do CPF nº 088.280.139-23, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da Tomada de Preços nº. 28/2022, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medianeira – PR, 30 de novembro de 2022.

MARYBEL SPERFELD
GONZATTI DE

AZEVEDO:08828013923

Assinado de forma digital por
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE
AZEVEDO:08828013923
Dados: 2022.11.25 15:23:32 -03'00'

MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 10.677.651-2 CPF Nº 088.280.139-23
AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA

04 202 995/0001-24
AGROINDÚSTRIA
ALIANÇA LTDA.
Rua Antonio Amboni 397
Parque Industrial - CEP 85877-000
São Miguel do Iguazu Paraná



CONSTRUTORA
ALIANÇA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Agroindústria Aliança LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.202.995/0001-24, por intermédio de sua representante legal a Sra. Marybel Sperfeld Gonzatti de Azevedo, portadora da carteira de identidade nº 10.677.651-2 e do CPF nº 088.280.139-23, vem pelo presente DECLARAR, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de empresa de pequeno porte.

Medianeira – PR, 30 de novembro de 2022.

MARYBEL SPERFELD Assinado de forma digital por
GONZATTI DE MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE
AZEVEDO:08828013923 AZEVEDO:08828013923
Dados: 2022.11.24 10:12:28 -03'00'

MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 10.677.651-2 CPF Nº 088.280.139-23
AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA

04 202 995/0001-24

**AGROINDÚSTRIA
ALIANÇA LTDA.**

Rua Antonio Amboni 397
Parque Industrial - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu Paraná

Endereço: Rua Antonio Amboni, 397 - Parque Industrial - São Miguel do Iguaçu - Paraná

(45) 3565-3025

constru.alianca@hotmail.com

05/66



CONSTRUTORA
ALIANÇA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

Tomada de Preços nº 28/2022

A empresa Agroindústria Aliança LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.202.995/0001-24, por intermédio de sua representante legal a Sra. Marybel Sperfeld Gonzatti de Azevedo, portadora da carteira de identidade nº 10.677.651-2 e do CPF nº 088.280.139-23, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Medianeira – PR, 30 de novembro de 2022.

MARYBEL SPERFELD Assinado de forma digital por
GONZATTI DE MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE
AZEVEDO:08828013923
AZEVEDO:08828013923 Dados: 2022.11.24 10:12:40 -03'00'

MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 10.677.651-2 CPF Nº 088.280.139-23
AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA

04 202 995/0001-24

**AGROINDÚSTRIA
ALIANÇA LTDA.**

Rua Antonio Amboni 397
Parque Industrial - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu Paraná

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Agroindústria Aliança LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.202.995/0001-24, por intermédio de sua representante legal a Sra. Marybel Sperfeld Gonzatti de Azevedo, portadora da carteira de identidade nº 10.677.651-2 e do CPF nº 088.280.139-23, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Medianeira – PR, 30 de novembro de 2022.

MARYBEL SPERFELD
GONZATTI DE
AZEVEDO:08828013923

Assinado de forma digital por
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE
AZEVEDO:08828013923
Dados: 2022.11.24 10:12:52 -03'00'

MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 10.677.651-2 CPF Nº 088.280.139-23
AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA

04 202 995/0001-24
AGROINDÚSTRIA
ALIANÇA LTDA.

Rua Antonio Amboni 397
Parque Industrial - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu Paraná

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa Agroindústria Aliança LTDA, CNPJ/MF nº 04.202.995/0001-24, com sede à Rua Antônio Amboni, 397, Parque Industria, no município de São Miguel do Iguçu – PR, por sua representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

(X) Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira – PR, 30 de novembro de 2022.

MARYBEL SPERFELD
GONZATTI DE
AZEVEDO:08828013923

Assinado de forma digital por
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE
AZEVEDO:08828013923
Dados: 2022.11.24 10:13:04 -03'00'

MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 10.677.651-2 CPF Nº 088.280.139-23
AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA

04 202 995/0001-24
AGROINDÚSTRIA
ALIANÇA LTDA.

Rua Antonio Amboni 397
Parque Industrial - CEP 85877-000
São Miguel do Iguçu Paraná

Endereço: Rua Antonio Amboni, 397 - Parque Industrial - São Miguel do Iguçu - Paraná

(45) 3565-3025

constru.alianca@hotmail.com

R

M

M

08/66

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.677.651-2



POLEGAR DIREITO



Marybel G. de Azevedo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.677.651-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2017

NOME: **MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO**

FILIAÇÃO: VALCIR SPERFELD
CLARICE BENELLI SPERFELD

NATURALIDADE: MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/09/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=S.MIGUEL IGUAÇU/PR, DA SEDE
C.CAS=7963, LIVRO=21B, FOLHA=200

CPF: 088.280.139-23

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado dou fe

São Miguel do Iguaçu-PR

25 NOV. 2022

REGINALDA COSTA DA SILVA GARLIM
MARCIO DE L. S. PERON FAGION
MARCIO ADRIANO NERVIS
MARCIO ADRIANO NERVIS



3071700616



17.178.579-0

17.178.579-0

A

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

09/66

AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.202.995/0001-24
NIRE: 412.0447287-7

Folha: 1 de 4

MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.280.139-23, portadora da carteira de identidade civil nº.10.677.651-2/SSP/PR, expedida em 24/01/2006, residente e domiciliada na Rodovia BR 277, KM 694, S/Nº, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA**, com sede na Rua Antonio Amboni, 397, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.202.995/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0447287-7 em 19/12/2000 e última alteração contratual registrada sob nº. 20210157330 em 18/01/2021; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de canos e tubos de concreto, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de engenharia ambiental, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Construção de rodovias e ferrovias, Fabricação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal e Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a alteração da referida **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA
CNPJ/MF: 04.202.995/0001-24
NIRE: 412.0447287-7

MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.280.139-23, portadora da carteira de identidade civil nº.10.677.651-2/SSP/PR, expedida em 24/01/2006, residente e domiciliada na Rodovia BR 277, KM 694, S/Nº, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome de

Marybel
10/66

AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.202.995/0001-24
NIRE: 412.0447287-7

Folha: 2 de 4

AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA, com sede na Rua Antonio Amboni, 397, Parque Industrial, São Miguel do Iguçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.202.995/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0447287-7 em 19/12/2000 e última alteração contratual registrada sob nº. 20210157330 em 18/01/2021; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Antonio Amboni, 397, Parque Industrial, São Miguel do Iguçu-PR, CEP 85877-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de canos e tubos de concreto, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de engenharia ambiental, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Construção de rodovias e ferrovias, Fabricação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal e Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO	100,00	500.000	500.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

JR

Marybel
 11/6

AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.202.995/0001-24
NIRE: 412.0447287-7

Folha: 3 de 4

§ 1.º A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

§ 2.º Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO: Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a única sócia **MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ 1.º Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

§ 3.º O uso da denominação social é privativo da administradora, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A única sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO-LABORE: A única sócia, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a única sócia da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus

r

M

Marybel M

12/66

AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.202.995/0001-24
NIRE: 412.0447287-7

Folha: 4 de 4

haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ **Único**: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

§ **Único** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da única sócia ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Miguel do Iguaçu-PR, 11 de novembro de 2021.

Marybel Sperfeld Gonzatti de Azevedo
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO



M

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIO CECHINEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034435, expedida em 29/07/2005, inscrito no CPF nº 51739283953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
51739283953	034435	CLAUDIO CECHINEL

P

A

A

M

D



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021 10:11 SOB Nº 20217608213.
PROTOCOLO: 217608213 DE 19/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108464006. CNPJ DA SEDE: 04202995000124.
NIRE: 41204472877. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2021.
AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
04.202.995/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/12/2000

NOME EMPRESARIAL
AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA ALIANCA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO AMBONI

NÚMERO
397

COMPLEMENTO

CEP
85.877-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
SAO MIGUEL DO IGUACU

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3565-2650

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 10:27:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15/66



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 5001-0

Nome Fantasia: AGROINDUSTRIA ALIANCA

Razão Social: AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA

CNPJ: 04.202.995/0001-24

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Não exerce no endereço), 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Não exerce no endereço), 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Não exerce no endereço), 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (Não exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (Não exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Não exerce no endereço), 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (Não exerce no endereço)

Município: São Miguel do Iguaçu **Endereço:** RUA ANTONIO AMBONI, 397, , PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 85877000

Local e data: São Miguel do Iguaçu, segunda, 22 de novembro de 2021

Vencimento:

LEDENIR PRESA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

16/66

CONFORME CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL, AUTORIZADO SOMENTE PARA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS.

Código de Autenticidade: **21ODC2GSU0**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TATHIANA NIERO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Associado: AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA
Cooperativa: 0710
Conta Corrente: 79245-3

Tributos

Cooperativa Origem: 0710

Conta Origem: 79245-3

Número de Controle: 1336650272

Tipo de Documento: P.M. SAO MIGUEL DO IGUACU - COD BAR

Código de Barras: 816000000207590042022020203151220001000000186965

Valor Total (R\$): 2.059,00

Data de Vencimento: 15/03/2022

Data do Pagamento: 03/03/2022

Hora do Pagamento: 11:27:34

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: F1A7.9479.9348.CAB5.BD81.EDB9.982C.2D38

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

R.

d

d

d

18/66

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Quadra: Lote: Unidade:



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.499/0001-50

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação

ALVARÁ DE EMPRESAS 2022

Cadastro.: 2 - 639
Proprietário.: AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA
CPF/CNPJ.: 04.202.995/0001-24
Contribuinte:
Endereço.: RUA ANTONIO AMBONI,397
Bairro.: PARQUE INDUSTRIAL Complemento.:
Cidade.: São Miguel do Iguaçu/PR CEP.: 85877000

Pagável somente nas agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, Sicredi, Banco do Brasil, Cresol e seus correspondentes bancários.

OBRIGADO POR PAGAR SEUS DÉBITOS EM DIA

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU CNPJ: 76.206.499/0001-50 Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributação		Contribuinte: / Protocolo: //																																																																				
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">PAGAMENTO PARCELADO</td> <td colspan="2">PAGAMENTO A VISTA</td> </tr> <tr> <td>Parcela</td> <td>Vencimento</td> <td colspan="2">COTA ÚNICA</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Vencimento:</td> <td>15/03/2022</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Valor R\$:</td> <td>2.059,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">TOTAL ANUAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">2.059,00</td> </tr> </table>		PAGAMENTO PARCELADO		PAGAMENTO A VISTA		Parcela	Vencimento	COTA ÚNICA				Vencimento:	15/03/2022			Valor R\$:	2.059,00			TOTAL ANUAL				2.059,00		<table border="1"> <tr> <td>Tributo</td> <td>Cadastro</td> <td>Zona</td> <td>Quadra</td> <td>Lote</td> </tr> <tr> <td>ALVARÁ DE EMPRESAS 2022</td> <td>639</td> <td>18</td> <td>6</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Alvará: 50010/ Endereço do Imóvel: RUA ANTONIO AMBONI, 397 Complemento: PARQUE INDUSTRIAL</td> </tr> <tr> <td colspan="3">DADOS DO CADASTRO</td> <td colspan="2">TOTAL ANUAL DO TRIBUTO</td> </tr> <tr> <td>Código Risco:</td> <td colspan="2">Código Taxa Localização:</td> <td>Taxa De Vigilância Sanitária R\$</td> <td>1.171,50</td> </tr> <tr> <td>Código ISSQN:</td> <td colspan="2">Área Utilizada: 1.100,00</td> <td>Alvará De Funcionamento R\$</td> <td>887,50</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td>VALOR TOTAL R\$</td> <td>2.059,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Contribuinte: AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA CNPJ/CPF: 04.202.995/0001-24 Endereço: RUA ANTONIO AMBONI, 397 Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Cidade: São Miguel do Iguaçu-PR CEP: 85877-000</td> </tr> </table>					Tributo	Cadastro	Zona	Quadra	Lote	ALVARÁ DE EMPRESAS 2022	639	18	6	0	Alvará: 50010/ Endereço do Imóvel: RUA ANTONIO AMBONI, 397 Complemento: PARQUE INDUSTRIAL					DADOS DO CADASTRO			TOTAL ANUAL DO TRIBUTO		Código Risco:	Código Taxa Localização:		Taxa De Vigilância Sanitária R\$	1.171,50	Código ISSQN:	Área Utilizada: 1.100,00		Alvará De Funcionamento R\$	887,50				VALOR TOTAL R\$	2.059,00	Contribuinte: AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA CNPJ/CPF: 04.202.995/0001-24 Endereço: RUA ANTONIO AMBONI, 397 Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Cidade: São Miguel do Iguaçu-PR CEP: 85877-000				
PAGAMENTO PARCELADO		PAGAMENTO A VISTA																																																																				
Parcela	Vencimento	COTA ÚNICA																																																																				
		Vencimento:	15/03/2022																																																																			
		Valor R\$:	2.059,00																																																																			
		TOTAL ANUAL																																																																				
		2.059,00																																																																				
Tributo	Cadastro	Zona	Quadra	Lote																																																																		
ALVARÁ DE EMPRESAS 2022	639	18	6	0																																																																		
Alvará: 50010/ Endereço do Imóvel: RUA ANTONIO AMBONI, 397 Complemento: PARQUE INDUSTRIAL																																																																						
DADOS DO CADASTRO			TOTAL ANUAL DO TRIBUTO																																																																			
Código Risco:	Código Taxa Localização:		Taxa De Vigilância Sanitária R\$	1.171,50																																																																		
Código ISSQN:	Área Utilizada: 1.100,00		Alvará De Funcionamento R\$	887,50																																																																		
			VALOR TOTAL R\$	2.059,00																																																																		
Contribuinte: AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA CNPJ/CPF: 04.202.995/0001-24 Endereço: RUA ANTONIO AMBONI, 397 Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Cidade: São Miguel do Iguaçu-PR CEP: 85877-000																																																																						

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU CNPJ: 76.206.499/0001-50 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Tributo: ALVARÁ DE EMPRESAS	
Dados Cadastrais: Cadastro: 639	
AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA Exercício: 2022 Dívida: 2 SubDiv: 0 Parcela: 0 Zona: 18 Quadra: 6 Lote: 9 Endereço: RUA ANTONIO AMBONI, 397 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL	
Código de Baixa 12200000000018696	Data de Vencimento 15/03/2022
Valor Original R\$ 2.059,00	Valor Correção Monetária R\$ 0,00
Valor Juros R\$ 0,00	Valor Multa R\$ 0,00
Valor Desconto R\$ R\$ 0,00	
Valor a Pagar R\$ 2.059,00	
Observações: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO CLAUDIO CECHINEL	

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU CNPJ: 76.206.499/0001-50 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Parcela Única Emissão 07/02/2022	
Tributo: ALVARÁ DE EMPRESAS			
Dados Cadastrais: Cadastro: 639			
Contribuinte: AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA Exercício: 2022 Dívida: 2 SubDiv: 0 Parcela: 0 Zona: 18 Quadra: 6 Lote: 9 Endereço: RUA ANTONIO AMBONI, 397 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL			
Código de Baixa 12200000000018696	Data de Vencimento 15/03/2022		
Observações: Pagável somente nas agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, Sicredi, Banco do Brasil, Cresol e seus correspondentes bancários.	Valor Original R\$ 2.059,00	Valor Correção Monetária R\$ 0,00	
	Valor Juros R\$ 0,00	Valor Multa R\$ 0,00	
	Valor Desconto R\$ 0,00		
	Valor a Pagar R\$ 2.059,00		
81600000020-7	59004202202-0	20315122000-1	00000018696-5





**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90734752-41	04.202.995/0001-24	10/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA**
 Título do Estabelecimento **AGROINDUSTRIA ALIANCA**
 Endereço do Estabelecimento **RUA ANTONIO AMBONI, 397 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85877-000**
FONE: (45) 3565-2650
 Município de Instalação **SAO MIGUEL DO IGUACU - PR, DESDE 10/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2013-4/01 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA**
- 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO**
- 2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS**
- 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
- 5211-7/99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS**
- 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	088.280.139-23	MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/12/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90734752-41

Emitido Eletronicamente via Internet
24/11/2022 10:33:46



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA**
CNPJ: **04.202.995/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:51 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **ABD0.2DDF.4926.40E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028578757-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.202.995/0001-24**
Nome: **AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 11285 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA CPF/CNPJ: 04202995000124

Contribuinte:	AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA		
CPF/CNPJ:	04.202.995/0001-24		
Logradouro:	RUA ANTONIO AMBONI, Nº: 397		
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL	Cidade:	SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Complemento:	PARQUE INDUSTRIAL.		
Observação:			

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 13AACF04029C27D556599E27FA9858B2
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, terça-feira, 22 novembro, 2022

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.202.995/0001-24

Razão Social: AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA

Endereço: R ANTONIO AMBONI 397 / PARQUE INDUSTRIAL / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111901220185907975

Informação obtida em 21/11/2022 13:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.202.995/0001-24

Certidão nº: 40956492/2022

Expedição: 21/11/2022, às 13:53:24

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.202.995/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
WALTER ENÉIAS DE LIMA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

CERTIDÃO

NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº04.202.995/0001-24, Sociedade Empresária Limitada com sede na Rua Antonio Amboni, 397, Parque Industrial, nessa cidade e comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de outubro do ano de 2022, às 12:13:37.
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

WALTER ENEIAS DE LIMA:24178357972
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
DATA:20221019121755

R

Página 1/1

R

de

26/66

M

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.202.995/0001-24

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 250.193,44	R\$ 1.318.376,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 241.804,70	R\$ 478.278,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 25.985,91	R\$ 20.100,88
CAIXA		R\$ 25.985,91	R\$ 20.100,88
CAIXA GERAL		R\$ 25.985,91	R\$ 20.100,88
ESTOQUE		R\$ 215.818,79	R\$ 458.177,31
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 215.818,79	R\$ 458.177,31
MATERIAL PARA APLICAÇÃO NA OBRA		R\$ 215.818,79	R\$ 458.177,31
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 8.388,74	R\$ 840.097,90
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,28
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 20.000,28
CONSORCIO MAGGI ADMINISTRADORA		R\$ 0,00	R\$ 20.000,28
IMOBILIZADO		R\$ 8.388,74	R\$ 820.097,62
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 8.542,60	R\$ 503.542,60
VENT. EVAP ROTO 100 TOUCH M/F 220V		R\$ 8.542,60	R\$ 8.542,60
RETROESCAVADEIRA MODELO 416E 2011		R\$ 0,00	R\$ 110.000,00
PA ESCAVADEIRA MODELO W20F CASE 2021/2021		R\$ 0,00	R\$ 385.000,00
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 336.386,00
BCB - 1386 RENEGADE JEEP		R\$ 0,00	R\$ 85.156,00
BEW - 0J43 AUTOMOVEL FIAT/MOBI TREKKING 1.0MT		R\$ 0,00	R\$ 10.230,00
LBI - 8323 ONIBUS M.BENZ		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
AOB - 4432 CAMINHAO FORD CARGO LXI-0410 M.BENZ CAMINHAO		R\$ 0,00	R\$ 33.000,00
BASCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 62.000,00
MPE-4521 FORD/CARGO CAMINHAO		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
BASCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 66.000,00
MEX-5057 IVECO CAMINHAO		R\$ 0,00	R\$ 66.000,00
BASCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 66.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (153,86)	R\$ (19.830,98)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (153,86)	R\$ (19.830,98)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 250.193,44	R\$ 1.318.376,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 68.707,33	R\$ 396.289,15
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 305.478,16
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 305.478,16

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2

R.

27/65

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 04.202.995/0001-24
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 305.478,16
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 11.855,31	R\$ 44.693,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 11.855,31	R\$ 44.693,63
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.321,82	R\$ 2.851,73
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 10.300,63	R\$ 41.348,04
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 232,86	R\$ 493,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 29.365,66	R\$ 46.117,36
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 24.047,37	R\$ 36.016,54
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 23.117,32	R\$ 35.037,54
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 930,05	R\$ 979,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 5.318,29	R\$ 10.100,82
INSS A RECOLHER		R\$ 2.588,74	R\$ 3.334,02
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.729,55	R\$ 6.766,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 27.486,36	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 27.486,36	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 27.486,36	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 181.486,11	R\$ 922.086,94
CAPITAL SOCIAL		R\$ 170.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL SOCIA MARYBEL SPERFELD GONZATI DE AZEVEDO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (330.000,00)	R\$ 0,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ (330.000,00)	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 11.486,11	R\$ 422.086,94
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 11.486,11	R\$ 422.086,94
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 11.486,11	R\$ 422.086,94

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 04.202.995/0001-24

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		11.486,11
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		410.600,83
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		422.086,94
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		422.086,94
Notas		

22/62

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 04.202.995/0001-24
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 440.089,93	R\$ 1.853.530,56
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 1.258,40	R\$ 57.896,50
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 438.831,53	R\$ 1.795.634,06
(-) Deducoes		R\$ (36.761,05)	R\$ (171.010,77)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (4.531,45)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (30.371,07)	R\$ (163.586,09)
(-) (-) CONTRIBUIÇÕES RETIDAS NA FONTE		R\$ (0,00)	R\$ (93,00)
(-) (-) ICMS ANTECIPADO		R\$ (6.389,98)	R\$ (2.800,23)
Receita Líquida		R\$ 403.328,88	R\$ 1.682.519,79
(-) Custo dos serviços prestados		R\$ (0,00)	R\$ (59.976,00)
(-) MATERIAL APLICADO NAS OBRAS		R\$ (0,00)	R\$ (59.976,00)
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (0,00)	R\$ (30.000,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (30.000,00)
Lucro Bruto		R\$ 403.328,88	R\$ 1.592.543,79
(-) Despesas Administrativas		R\$ (291.343,77)	R\$ (1.146.942,96)
(-) COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTE		R\$ (0,00)	R\$ (38.844,44)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (3.607,00)	R\$ (1.973,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (160,00)	R\$ (1.187,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.568,80)
(-) SEGUROS		R\$ (1.741,32)	R\$ (21.267,93)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (190.678,70)	R\$ (678.824,85)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (17.367,49)	R\$ (13.200,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (16.855,96)	R\$ (60.411,86)
(-) FÉRIAS		R\$ (12.971,93)	R\$ (56.113,80)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (26.239,81)
(-) FGTS		R\$ (21.142,92)	R\$ (64.329,07)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (1.290,00)	R\$ (760,00)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (3.291,27)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (3.090,02)	R\$ (3.412,78)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (17,25)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (688,96)	R\$ (13.019,22)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.830,53)	R\$ (1.382,18)
(-) TELEFONE		R\$ (90,18)	R\$ (682,60)
(-) DESPESAS COM ALARME E MONITORAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.772,67)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (125,00)	R\$ (5.669,35)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2

30 / 66

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 04.202.995/0001-24
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (5.500,00)	R\$ (10.910,00)
(-) DESPESAS COM FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (8.227,31)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (153,86)	R\$ (19.677,12)
(-) INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (912,11)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (546,65)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (9.838,00)	R\$ (46.978,18)
(-) DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (4.187,90)	R\$ (58.185,71)
(-) DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.190,00)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R\$ (24,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE COLETA		R\$ (0,00)	R\$ (2.320,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (28,00)
Resultado operacional líquido		R\$ 111.985,11	R\$ 445.600,83
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (35.000,00)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (35.000,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 111.985,11	R\$ 410.600,83

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.202.995/0001-24
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA
 NIRE: 41204472877
 CNPJ: 04.202.995/0001-24
 Número de Ordem: 10
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Município: SAO MIGUEL DO IGUACU
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/12/2000
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5574

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Número de ordem: 10
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5574
 Data de início: 01/01/2021
 Data de término: 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.DC.0A.CB.50.A6.9C.3C.F8.72.78.1E.A9.BB.1D.7B.59.BF.D0.B9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.0 do Visualizador

R

32 / 66

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204472877	CNPJ 04.202.995/0001-24
NOME EMPRESARIAL AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 27.DC.0A.CB.50.A6.9C.3C.F8.72.78.1E.A9.BB.1D.7B.59.BF.D0.B9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	51739283953	CLAUDIO CECHINEL:51739283953	773952172241386577 5	25/05/2021 a 25/05/2022	Sim
contador	51739283953	CLAUDIO CECHINEL:51739283953	773952172241386577 5	25/05/2021 a 25/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

27.DC.0A.CB.50.A6.9C.3C.F8.72.78.1E
.A9.BB.1D.7B.59.BF.D0.B9-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/05/2022 às 15:05:48

7D.61.4D.F3.C3.B4.6A.1E
9A.08.18.A3.45.CA.CA.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AGROINDUSTRIA ALIANÇA LTDA
CNPJ 04.202.995/0001-24

CAPACIDADE FINANCEIRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 28/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{478.278,19}{396.289,15}$	1,21
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{478.278,19}{396.289,15}$	1,21
Solvência Geral (SG) $SG = (AC+AP+RLP) / (PC+ELP)$	$\frac{478.278,19+820.097,62}{396.289,15}$	3,27

Medianeira - PR, 30 de novembro de 2022.

MARYBEL SPERFELD
GONZATTI DE AZEVEDO:08828013
923
Assinado de forma digital por
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE
AZEVEDO:08828013523
Dados: 2022.11.22 16:12:06 -03'00'

CLAUDIO
CECHINEL:51739283
953
Assinado de forma digital por
CLAUDIO CECHINEL:51739283953
Dados: 2022.11.22 09:09:27 -03'00'

MARYBEL SPERFELD
GONZATTI DE AZEVEDO
CPF: 088.280.139-23
ADMINISTRADOR

CLAUDIO CECHINEL
CRC: PR03443502
CONTADOR

04 202 995/0001-24 Rua Antonio Amboni N, 397, Parque Industrial,
São Miguel do Iguaçú – PR

**AGROINDÚSTRIA
ALIANÇA LTDA.**

Telefone: 45-3565 3025

Rua Antonio Amboni 397
Parque Industrial - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçú Paraná



Associado: AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA

Cooperativa: 0710

Conta Corrente: 79245-3

Boletos

Cooperativa Origem: 0710

Conta Origem: 79245-3

CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 04.202.995/0001-24

Instituição Emissora: BCO SANTANDER BRASIL S A

Razão Social Beneficiário: JUNTO SEGUROS S A

Nome Fantasia Beneficiário: JUNTO SEGUROS S A

CPF/CNPJ Beneficiário: 84.948.157/0001-33

Nome Pagador: AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA

CPF/CNPJ Pagador: 04.202.995/0001-24

Número de Controle: 1630964864

Código de Barras: 0339989543380000009120894101011691840000024000

Data de Vencimento: 29/11/2022

Data da Transação: 23/11/2022

Hora da Transação: 14:58

Data do Pagamento: 23/11/2022

Valor do Título (R\$): 240,00

Valor do Desconto (R\$): 0,00

Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00

Valor da Multa (R\$): 0,00

Valor do Abatimento (R\$): 0,00

Valor Pago (R\$): 240,00

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: 6AF3.7C4B.6F12.CFCF.78EE.F344.E82.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

NA

Santander | **033-7** | Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

	Vencimento	29/11/2022
	Nosso Número	09208941
	Número do Documento	15180425
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	240,00

Tipo do Pagador

Pagador
AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA CNPJ: 04.202.995/0001-24
RUA ANTONIO AMBONI 397 85877000 SAO MIGUEL DO IGUACU, PR
Re. emissão apólice 01-0775-0386493

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.89543 38000.000091 20894.101011 6 91840000024000**

Linha de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	29/11/2022
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	09208941
23/11/2022	15180425	NS	N	23/11/2022		
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento		240,00
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL					
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: casareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA CNPJ: 04.202.995/0001-24
RUA ANTONIO AMBONI 397 85877000 SAO MIGUEL DO IGUACU, PR
Re. emissão apólice 01-0775-0386493

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

R

Handwritten marks

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 22/11/2022 15:43:12

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0386493

Proposta: 3681220

Controle Interno (Código Controle): 071265381

Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750386493000000

DADOS DO SEGURADO: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

CPF/CNPJ: 76.206.481/0001-58 Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, Medianeira -

DADOS DO TOMADOR: AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA

CPF/CNPJ: 04202995000124 RUA ANTONIO AMBONI 397, , PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 85.877-000 - SAO MIGUEL DO IGUACU - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF 101BB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso corretamente registrado no site <https://www.gov.br/susep> da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0386493
 Proposta: 3681220
 Controle Interno (Código Controle): 071265381
 Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750386493000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 12.580,00	0775 - GARANTIA, SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 12.580,00	29/11/2022	09/03/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 240,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 240,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	29/11/2022	15180425	R\$ 240,00

Em atendimento a Lei 12741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PSPA sep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(s)lo devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0386493
Proposta: 3681220
Controle Interno (Código Controle): 071265381
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750386493000000

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TP 28/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0386493
Proposta: 3681220
Controle Interno (Código Controle): 071265381
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750386493000000



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0386493
Proposta: 3681220
Controle Interno (Código Controle): 071265381
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750386493000000

junto
SEGUROS

- procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
 - 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
 - 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
 - 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
 - 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
 - 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
 - 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
 - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
 - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
 - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0386493
Proposta: 3681220
Controle Interno (Código Controle): 071265381
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750386493000000

junto
SEGUROS

tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. 5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0386493
Proposta: 3681220
Controle Interno (Código Controle): 071265381
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750386493000000

junto
SEGUROS

segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0386493
Proposta: 3681220
Controle Interno (Código Controle): 071265381
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750386493000000

junto
SEGUROS

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0386493
 Proposta: 3681220
 Controle Interno (Código Controle): 071265381
 Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750386493000000



V – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
 V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0386493
Proposta: 3681220
Controle Interno (Código Controle): 071265381
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750386493000000

junto
SEGUROS

expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

Modalidade I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0386493
Proposta: 3681220
Controle Interno (Código Controle): 071265381
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750386493000000

junto
SEGUROS

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item

4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0386493
Proposta: 3681220
Controle Interno (Código Controle): 071265381
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750386493000000

junto
SEGUROS

responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso.

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 107959/2022

Validade: 12/02/2023

Razão Social: AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA

CNPJ: 04202995000124

Num. Registro: 73451

Registrada desde : 08/10/2020

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RUA ANTONIO AMBONI, 397 PARQUE INDUSTRIAL

Município/Estado: SAO MIGUEL DO

IGUACU-PR

CEP: 85877000

Objetivo Social:

FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE CANOS E TUBOS DE CONCRETO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL E TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04202995000124

1 - Nome Civil: ALEXANDRO GONZATTI AZEVEDO

Carteira: PR-150574/D Data de Expedição: 22/12/2015

Desde: 08/10/2020 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 27/10/2021

Desde: 27/10/2021 Carga Horária: 3:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

2 - Nome Civil: FRANCISCO TOSHIKI TAKESHITA

Carteira: PR-10298/D Data de Expedição: 25/06/1981
Desde: 03/03/2021 Carga Horária: 2:0 H/S Até: 17/12/2021
Desde: 17/12/2021 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 245639/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/08/2022 08:08:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107960/2022**

Validade: 12/02/2023

Nome Civil: FRANCISCO TOSHIAKI TAKESHITA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-10298/D

Registro Nacional : 1701628449

Registrado(a) desde : 25/06/1981

Filiação : TOSHIO TAKESHITA

SIZUKO TAKESHITA

Data de Nascimento : 24/02/1953

Documento de Identidade : 8839794 Orgão Emissor : II-PR UF : PR

CPF : 18618456934

Naturalidade : MARINGÁ/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 24/01/1981

Diplomação : 24/01/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61773 - TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

CNPJ: 04084225000124

Desde: 17/03/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

76621 - ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 43611315000188

Desde: 27/10/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

73451 - AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA

CNPJ: 04202995000124

Desde: 17/12/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 245640/2022.

Emitida via Internet em 16/08/2022 08:09:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Que entre si fazem, justo e contratado de um lado a Empresa **AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA**, situada Rua Antonio Amboni, 397 – Parque Industrial, no Município de São Miguel de Iguazu, Estado do Paraná, CNPJ(MF) 04.202.995/00001-24, representada pela sócia Sra. **MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Aguiá Dourada, ap 105 em São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 10.677.651-2 /SSP-PR, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 088.280.139-23, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **FRANCISCO TOSHIAKI TAKESHITA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Irmã domitila, 815 – Centro, município de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, portador do CREA-PR-10298/D, da cédula de identidade RG nº 883.979-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 186.184.569-34, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem por si certo justo e contratado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** contrata os serviços do **CONTRATADO** por tempo determinado de 05 anos. O **CONTRATADO**, se responsabiliza tecnicamente pelos serviços executados pela **CONTRATANTE** em todas as obras nas quais sejam necessários conforme suas atribuições profissionais, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados ao contratante, o contratado receberá a equivalência de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) reajustáveis de acordo com reajuste do salário mínimo vigente no país, fixos mensais, ainda o contratado deverá emitir recibos ao contratante que comprovem tais pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária do contratado será de 2 (duas) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, que o contratado prestará ou estará à disposição do contratante.

CLÁUSULA QUARTA: Todo material necessário para a execução das tarefas será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

M

CLÁUSULA QUINTA: No caso de rescisão por parte da contratante, fica assegurado ao contratado o direito do recebimento do aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente instrumento de contrato será até dia 02 de maio de 2027, iniciando-se em 02 de maio de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de São Miguel de Iguaçu, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel do Iguaçu-PR., 02 de maio de 2022.

TAB. NOTAS E PROTESTOS
S.M.I. - PR

TAB. NOTAS E PROTESTOS
S.M.I. - PR

Marybel Sperfeld Gonzatti de Azevedo
AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA
MARYBEL SPERFELD
GONZATTI DE AZEVEDO
CONTRATANTE

Francisco Takeshita
FRANCISCO TAKESHITA
CREA-PR 10298/D
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Fernando Gomes Ghisleri
FERNANDO GOMES GHISLERI
CPF 083.765.239-10

Alexandro de Azevedo
ALEXANDRO DE AZEVEDO
CPF 049.890.049-57



R

54 / 66

d

A

W

M



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

5444/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FRANCISCO TOSHIKI TAKESHITA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FRANCISCO TOSHIKI TAKESHITA

RNP: 1701628449

Registro: PR-10298/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720214359925 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/09/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA DE ITAIPULÂNDIA CNPJ: 95.725.057/0001-64

Rua: RUA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU Nº: 1891

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000

Contrato: 453/2020 celebrado em 27/12/2020 Vinculado a ART: 1720210452327, 1720211471856, 1720210452327

Valor do contrato: R\$ 1.977.660,08 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: EST MUN RM 16 ATE RM 15, SENTIDO SÃO JOSE DO ITAVÓ Nº: 0

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ITAIPULANDIA

UF: PR

CEP: 85880-000

Coordenadas Geográficas: -25,151028 x -54,319795

Data de início: 27/12/2020 Previsão de término: 06/10/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA DE ITAIPULÂNDIA

CNPJ: 95.725.057/0001-64

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 33464,93 M2; 2- Execução Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 1630,56 M3; 3- Execução Execução de obra de sinalização rodoviária, 1391,73 M2

Informações complementares:

"O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 17/03/2021."

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o CNPJ da contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5444/2021

17/11/2021 14:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 262489/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 262489/2021.

CAT nº 5444/2021 de 01/09/2021, página 1 de 3





MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPRESA: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.084.225/0001-24, localizada na Linha Cacic, BR277, KM694, no município de São Miguel do Iguaçu – PR.

ART Nº: 1720211471856.

ENGENHEIRO CIVIL: FRANCISCO T. TAKESHITA.

OBRA: Execução de serviços de capa em CBUQ sobre pavimentação asfáltica existente na estrada municipal que liga a RM 16, até a inserção com a RM 15, sentido São José do Itavó.

ÁREA: 33.464,93

INÍCIO: 27/12/2020

TÉRMINO: 20/08/2021

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA – PR.

Declaro a quem interessar possa que tanto o Engenheiro e a empresa acima mencionados, executaram as obras e serviços abaixo discriminados sendo executado parcialmente no que se refere ao contrato de empreitada nº 453/2020, dentro dos prazos previstos, cumprindo com todas as cláusulas firmadas entre as partes conforme segue:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,88
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIE AF_04/2019 (COM JATO DE AGUA, AR, OU VARRIÇÃO. CONFORME NECESSIDADE)	m²	33464,9
2 CAPA ASFALTICA 4CM					
2.1	72942	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M²	33464,9
2.1.2	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	3212,63
3 REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTES NAS ÁREAS INDICADAS, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM					
3.1	72942	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M²	5398,22

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro - CEP:85880000 - Itaipulândia - PR.

Telefone: (45) 355980000

Guido Jacó Steffens
CREA 14 655/D PR
Acessório de Projetos e Obras

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 262489/2021.

CAT nº 5444/2021 de 01/09/2021, página 2 de 3

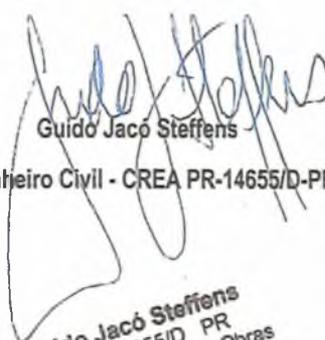


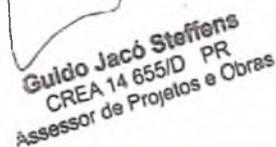


MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

3.2	37.04.15	SINAPI	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	388,67
4 RECUPERAÇÃO DE BASE NAS AREAS INDICADAS					
4.1	74155/002	SINAPI	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2A CAT DMT 50MT COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M³	1630,57
4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	3261,14
4.3	96400	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11_2019	M³	978,34
4.4	73766/001	SINAPI	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	652,22
4.5	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M²	3261,14

Itaipulândia, 25 de agosto de 2021.


Guido Jacó Steffens
Engenheiro Civil - CREA PR-14655/D-PR


Guido Jacó Steffens
CREA 14 655/D PR
Assessor de Projetos e Obras

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro - CEP:85880000 - Itaipulândia - PR.
Telefone: (45) 355980000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do processo: 212/169/2021.

CAT nº 5444/2021 de 01/09/2021, página 3 de 3





Pavimentação Asfáltica e Poliédrica,
 Construção de Obras de Drenagem, Locações de Maquinas,
 Serviços de Terraplenagem e Construção Civi

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA

A empresa **TERRAPLENAGEM SR LTDA**, estabelecida à Estrada Caramuru/Lageado do Cedro km 02, Cidade Itaipulândia, Estado Paraná., CNPJ/MF sob nº 81.504.144/0001-87, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. VALDECIR DA ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 4.791.399-3/PR e CPF nº 662.095.609-20, **DECLARA** como sócio administrador da usina **devidamente licenciada pelo IAP**, que **AUTORIZA E SE COMPROMETE AO FORNECIMENTO/RETIRADA** de massa asfáltica **CBUQ**, ao **Proponente AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 04.202.995/0001-24, em quantidade suficiente e no momento em que se fizer necessário à execução das obras.

Atenciosamente,

Itaipulândia-Pr., 31 de Outubro de 2022.

TAB. NOTAS E PROTESTOS
 S.M.I. - PR

TERRAPLENAGEM SR LTDA
VALDECIR DA ROSA
 RG: 4.791.399-3/PR
 CPF: 662.095.609-20

TABELIONATO DE NOTAS / Sede da Comarca de São Miguel do Iguaçu / Paraná
 Rua Farroupilha nº 20, Centro, Sala 6 / Cxp. 9 / São Miguel do Iguaçu-PR / CEP 85877-000

SELO: 1145X.TyqtZ.r9Ja2-HpZuO.LUssj
 Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: TERRAPLENAGEM SR LTDA, sócio-gerente/ em conjunto, VALDECIR DA ROSA do que dou fé.

S. M. do Iguaçu, 25 de novembro de 2022
 Em test.º da Verdade.

Reginalda Costa da Silva Garlini - Tabelião Interina
 00049484/001-900224243

Telefones: (45) 3365-1181 + 3365-2227 e-mail: notassmi@innet.com.br



São Miguel do Iguaçu-PR
 25 NOV. 2022

REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI
 MARILDI LEITE SPERON FAGION
 MARCIO ADRIANO ARAUJO
 UACER ARDO DEODOR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
 A presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado dou fé

SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FUM64424

Fone (45) 3559-5006

Estrada Caramuru/Lageado do Cedro km 02, Zona Rural – CEP 85.880-000 – Itaipulândia – PR
 e-mail: gruposr@gruposrsmi.com.br



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30379

Validade 19/12/2015

Protocolo 79319791

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 79319791, expede a presente Licença de Operação à:

01. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Nome - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

TERRAPLENAGEM SR LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

1504144000187

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

ESTRADA CARAMURU/ LAGEADO DO CEDRO, S/N

Bairro

ZONA RURAL

Município

Itaipulândia

UF

PR

Cep

85880000

02. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

FÉRIUS & BECKERS LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

Usina de asfalto

Endereço

ESTRADA CARAMURU- LAGEADO DO CEDRO S/Nº KM 02

Bairro

ZONA RURAL

Município

Itaipulândia

Cep

85880000

Corpo Hídrico do Entorno

Represa de Itaipu

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final

Rede de Esgoto

03. REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

Súmula desta licença: deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pelas indústrias e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Concedida-se de Licença de Operação da empresa acima nominada, para a atividade de usina de asfalto, instalada na Estrada Lageado do Cedro, s/nº, área Rural, município de Itaipulândia - PR.

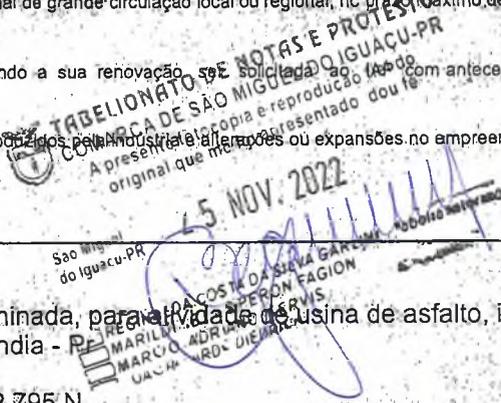
Coordenadas do empreendimento 21 J 776.310 E e 7212.795 N

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, Inciso II da Resolução nº 237/97 - CONAMA, que autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo:

01) Deverá atender o Artigo 73 da Resolução CEMA nº 065/2008 em caso de ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos pelas indústrias e ampliação ou alterações definitivas dos demais empreendimentos;

02) Deverá ser mantido sob constante operacionalização e manutenção o Plano de Gerenciamento dos Resíduos sólidos gerados no empreendimento e o Plano de Controle Ambiental, com a separação dos resíduos recicláveis visando à implantação da coleta seletiva;

03) Manter atualizada a outorga d'água do poço artesiano, o qual é expedida pelo Instituto das Águas do Paraná.



Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELÓ DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento

59/66



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30379

Validade 19/12/2015

Protocolo 79319791

- a) O esgoto sanitário é lançado na em fossa séptica e sumidouro;
- b) O lançamento dos efluentes líquidos provenientes do ESGOTAMENTO SANITÁRIO deverá atender as seguintes condições:
- a) pH entre 5 a 9;
 - b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
 - c) Materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
 - d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
 - e) óleos e graxas;
 - f) óleos minerais até 20 mg/l;
 - g) óleos vegetais e gorduras animais até 90 mg/l;
 - h) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 225 mg/l;
 - i) DBO/5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 90 mg/l
- c) O efluente líquido INDUSTRIAL é armazenado em uma lagoa para decantação dos resíduos sólidos, e a parte líquida é reutilizada no processo industrial, através de uma bomba de recalque sendo operado em circuito fechado. O efluente deverá atender às seguintes condições:
- a) pH entre 5 a 9;
 - b) temperatura inferior à 40° C, sendo que a elevação máxima de temperatura do corpo receptor não poderá ultrapassar 3° C;
 - c) materiais sedimentáveis até 1 ml/l em teste de 1 hora em Cone Imhoff;
 - d) óleos e graxa: óleos minerais até 20 mg/l e óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
 - e) ausência de materiais flutuantes;
 - f) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 50 mg/l;
 - g) DBO/5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 200 mg/l;
 - h) Toxicidade aguda: FTd para Daphnia magna: 8 (12,5%)
FTbl para Vibrio fischeri: 8 (12,5%)
- 7) Atender a portaria IAP nº 19/06, quanto ao automonitoramento dos efluentes líquidos industriais conforme os parâmetros estabelecidos pelo IAP no licenciamento;
- 8) Fica terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer material no local do empreendimento;
- 9) Atender a Resolução SEMA 054/06, quanto á qualidade do ar, Artigos 13, 18, 21, 37, 65 e 66 e Portaria SEMA/IAP 01/08;
- 10) Atender as Normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- 11) Atender a Portaria Federal nº 092/80, e CONAMA nº 01/90 quanto à emissão de sons e ruídos;
- 12) Quando da Renovação da Licença de Operação, deverá ser apresentado manifesto dos resíduos contendo: tipo, quantidade e destino final devidamente comprovado;
- 13) Atender as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros-PR, bem como apresentar atestado de vistoria atualizado quando da renovação da Licença de Operação;
- 14) A estocagem ou armazenamento de resíduos sólidos não deve exceder ao período de 1 (um) ano, de acordo com a Resolução SEMA nº 031/98 artigos 129 e 130, e ainda, que quanto do transporte dos resíduos sólidos para a destinação final (reaproveitamento, reciclagem ou incineração), deverá ser sempre solicitado ao IAP a respectiva Autorização Ambiental e Portaria IAP 224/07.;
- 15) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, Parágrafo II.
- 16) O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008.

PROTESTO
COMISSÃO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente cópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado dou fe
5. NOV. 2022
REGINALDA COSTA DA SILVA GARCINI
MARLENE FERREIRA PERON FAGION
SABOIA MATEIRO
Sao Miguel do Iguaçu-PR

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

60/66



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30379
Validade 19/12/2015
Protocolo 79319791

Observações Importantes:

- a) De acordo com o previsto no Art. 3º § 3º da Resolução CEMA nº 065/08, deverá ser requerida a Renovação desta licença junto ao IAP com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade nesta licença.
- b) A empresa apresentou o Relatório de Análise de Emissões Atmosféricas, em Setembro de 2013.
- c) O relatório de automonitoramento das emissões atmosféricas deverão ser apresentados em duas vias, uma digitalizada e uma impressa.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fe



São Miguel do Iguaçu-PR 25 NOV. 2022
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLIMI
MARILYN ELISPERON FAGION
MARCIO ADRIANO NERVIS
DANIEL ARDU DEDRAL

Local e data
Foz do Iguaçu, 27 de janeiro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

(Signature)
Marcio de Azevedo Moreira
Chefe do Escritório Regional
IAP / Foz do Iguaçu - PR

Requerimento de Licença: Industrial

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento 167.794	Data Cadastro 27/10/2021	Nº Protocolo 18.303.012-4	Data Protocolo 11/11/2021	Modalidade LO - Licença de Operação	Situação Em Análise
Responsável pelas informações MARCELUS VINICIUS KLINGUELFUS BORGES					Telefone 41999193979

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ 81.504.144/0001-87	Razão Social TERRAPLENAGEM SR LTDA				
Atividade Indústrias diversas					Porte Pequeno
Atividade Específica Usinas de asfalto					
Detalhes da Atividade ---					
Coordenadas UTM (E-N) 154296.40 - 7212995.40	Logradouro e Número Estrada Caramuru, Lageado do Cedro, s/n				
Bacia Hidrográfica null	Bairro Lageado do Cedro	Município/UF Itaipulândia/PR	CEP 85.880-000		

3. ALTERAÇÕES NA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ 17.888.244/0001-55	Razão Social CONSPETRA OBRAS LTDA				
Atividade ---					
Atividade Específica ---					
Detalhes da Atividade ---					

4. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado	Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
Área Construída	500,00 m²	Gera Efluentes Líquidos Industriais?	Sim
Investimento	R\$ 200.000,00	Número de Funcionários	3 unid
Número de Funcionários	3	Gera resíduos sólidos Classe I (perigosos) no processo industrial?	Sim
Horário de Funcionamento	07:00 - 17:45	Gera Emissões Atmosféricas?	Sim
Nº de Horas Funcionamento/Dia	8	Utiliza equipamento de geração de calor com potência térmica superior a 10 MW?	Não
Nº de Dias Funcionamento/Semana	5	A capacidade de produção é até 100 t/h?	Não
Nº de Meses Funcionamento/Ano	11	A capacidade de produção é até 75 t/h?	Sim
		Investimento total, em UPF	2.500,00 unid
		Área construída	500 m²
		Há necessidade de supressão de vegetação nativa?	Não

62/66

Handwritten signatures and initials in blue ink.

5. MATÉRIA PRIMA						
Descrição	Quantidade/Dia	Origem Florestal	Descrição	Quantidade/Dia	Origem Florestal	
cap	5400.00 l	Não	gás	100.00 kg	Não	
pedra britada	240000.00 kg	Não				

6. PRODUTO ELABORADO			
Descrição	Quantidade/Dia	Descrição	Quantidade/Dia
asfalto cap	300.00 t		

7. ÁGUA UTILIZADA						
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	
Rede Pública	Humano e Empreendimento	5,00	--	---	---	

8. EFLUENTE LÍQUIDO							
Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,25	--	---	---	---

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Resíduos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

9. EMISSÃO ATMOSFÉRICA										
9.1 Chaminé 1 (12,00m x 0,50m)										
										Coordenadas UTM (E-N): 165572.6 - 7208655.2
Origem Emissão	Equipamento / Identificação	Potência Térmica (MW)	Potência Típica (Kg/Vapor/Hora)	Combustível	Consumo Combustível	Horas / Semana	Semanas / Ano	Tratamento		
Combustão externa de Gas Natural ou GLP	Caldeira (caldeira elétrica)	0,16	280,00	Gás GLP	100,00	40	48	---		

10. RESÍDUO SÓLIDO						
Cód. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final	Tratamento	
150203	Materiais Absorventes	0,30 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Reciclagem externa	Armazenamento temporário	
130201	Óleo lubrificante usado	1,00 l	Resíduos gerado no processo Industrial	Aterro Industrial Terceiros	Armazenamento temporário	
010412	Finos de Pó	0,20 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Reciclagem interna	Armazenamento temporário	

11. RESPONSÁVEL TÉCNICO LICENCIAMENTO					
CPF	Nome	Profissão	Nº Registro	Telefone	Celular
849.754.909-00	NILTON JOÃO BECKERS	Engenheiro civil	86781	(45)3192-0006	(41)99987-0418

63 / 66

Mu

R.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

P B

02/08/2015

Instituto Ambiental do Paraná - Sistema de Gestão Ambiental

Resolução de nº 001/2015

Categoria: Licenciamento Ar

Detalhes do Requerimento

Nome do Empreendimento: Inc

Atividade: Indústria

Modalidade: Primeira

Nº do Protocolo: 13.734.095-0

Selecionar Alteração: Alterar Alteração

CPF / CNPJ: 0

Nome/Razão Social: TERRAPLENAGEM

Modalidade: RLU - Renovação

Atividade: Ind. Diversas

Atividade Específica: Utiliz. de Acetato

Atividade (E) Adicional: ---

Atividade (E) Adicional: Estip. Caromb

Atividade (E) Adicional: Est. Adequação

Atividade (E) Adicional (Disponível para informações): ---

Requerimento Atual

Nº do Requerimento: 7208
 Data do Cadastro: 02/08/2015
 CPF/CNPJ: 81.504.144/0001-87
 Nome/Razão Social: TERRAPLENAGEM SR LTDA
 Modalidade: RLU - Renovação de Licença de Operação
 Situação: Est. Adequação
 Nº Protocolo: 13.734.095-0
 Data de Protocolo: 18/08/2015
 Nº Documento: ---
 Data Decisão: ---
 Data de Validade: ---

Requerimento Anterior

Instituto Ambiental do Paraná - IAP
 Rua Desembargador Riberório, 1.106 - 05315-100
 Fone: 41 3332-5700 - Fax: 41 3332-6101

Cancelar

B

B

B

B

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA POLIÉDRICA NO BAIRRO JARDIM IRENE - RUA DA ALEGRIA, RUA NAIRA FELLINI E RUA MARIA DE VASCONCELOS.

Nome da Proponente: Agroindústria Aliança LTDA

CNPJ nº: 04.202.995/0001-24

Endereço: Rua Antônio Amboni, 397, Parque Industrial – São Miguel do Iguaçu, PR.

Fone: (45) 3565-3025

E-mail: constru.alianca@hotmail.com

O representante da Agroindústria Aliança LTDA, Sra. Marybel Sperfeld Gonzatti de Azeved e seu responsável técnico Engenheiro Civil Sr. Francisco Toshiaki Takeshita, inscrito no CREA PR 10298/D, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira – PR, 30 de novembro de 2022.
MARYBEL SPERFELD Assinado de forma digital por
GONZATTI DE MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE
AZEVEDO:08828013923 AZEVEDO:08828013923
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO Dados: 2022.11.24 10:13:17 -03'00'

RG Nº 10.677.651-2 CPF Nº 088.280.139-23

AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA

04 202 995/0001-24

**AGROINDÚSTRIA
ALIANÇA LTDA.**

FRANCISCO TOSHIAKI Assinado de forma digital
TAKESHITA:18618456 por FRANCISCO TOSHIAKI
934 TAKESHITA:18618456934
Dados: 2022.11.24 10:13:32
-03'00'

FRANCISCO TOSHIAKI TAKESHITA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 10298/D

Rua Antonio Amboni 397
Parque Industrial - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu Paraná

FRANCISCO T. TAKESHITA
CREA-PR - 10.298/D
Engº Civil - Resp. Técnico

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA		Protocolo: PRC2212952272			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204472877	CNPJ 04.202.995/0001-24	Data de Ato Constitutivo 19/12/2000	Início de Atividade 01/01/2001		
Endereço Completo Rua ANTONIO AMBONI, Nº 397, PARQUE INDUSTRIAL - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP 85877-000					
Objeto Social FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE CANOS E TUBOS DE CONCRETO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL E TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO	CPF/CNPJ 088.280.139-23	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO		CPF 088.280.139-23	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 19/11/2021	Número 20217608213	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/09/2022, às 14:16:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código LKIJXA1M.



PRC2212952272

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



CONSTRUTORA ALIANÇA

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA
CNPJ Nº 04.202.995/0001-24